



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**



EDITAL n. 07/2021

Seleção de discentes para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/UFSB 2020.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de discente, bolsistas de iniciação à docência, para a participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/UFSB 2020.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2019, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas, no valor de R\$400,00, serão disponibilizadas conforme vaga(s) constante(s) no quadro a seguir:

Campus	Licenciatura	Subprojeto/Núcleo de Iniciação à Docência	Vagas Bolsistas	Vagas Não-Bolsistas
Jorge Amado	Ciências Humanas e Sociais	História/Sociologia	2	2

3. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA (ID)

3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;

IV. Firmar termo de compromisso.

3.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2. A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.1.1.

3.1.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS (ID)

4.1. São deveres do(a) bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;

II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI. assinar Termo de Compromisso do programa;

VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;

XIII. informar imediatamente ao(à) coordenador(a) de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento, em formulário a ser disponibilizado pela Coordenação Institucional.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 15 (quinze) meses, **a partir de março de 2021**, podendo ser cancelada a qualquer momento ou renovada nos termos da referida Resolução ou de determinação específica da Capes.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Período: 03/03/2021 a 09/03/2021.

6.2. Os documentos devem ser enviados via e-mail, para pibid@ufsb.edu.br, até o dia 09/03/2021, às 23h59min.

6.3. Documentos necessários (escaneados e enviados por e-mail):

6.3.1. Ficha de Inscrição de Bolsista de Iniciação à Docência (ANEXO I);

6.3.2. Histórico Escolar, com o coeficiente de rendimento acadêmico;

6.3.3. Currículo em PDF a ser cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>

6.3.4. Atestado de matrícula regular em curso de Licenciatura, objeto deste Edital.

6.3.5. Carta de Motivação (ANEXO II).

6.3.6. Declaração de vínculo empregatício ou estágio remunerado, quando for o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo Coordenador de Área e por, pelo menos, um professor da área por campus/núcleo de iniciação à docência, objeto deste Edital, presidida por membro escolhido entre os pares.

7.2. A seleção consistirá em três etapas: 1) análise documental do Histórico Escolar e Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica; 2) Carta de motivação; e 3) Entrevista remota (por telefone ou sala virtual), classificando os candidatos em ordem decrescente pela pontuação obtida.

7.3. A análise dos documentos será realizada no dia **10/03/2021**, pela comissão dos núcleos de iniciação à docência do Pibid de cada campus.

7.4. A entrevista remota será realizada no dia **10/03/2021**, pela comissão do núcleo de iniciação à docência do Pibid de cada campus.

7.5. Em caso de empate, terão prioridade:

7.5.1. Licenciandos com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;

7.5.2. Licenciandos com menor número de abandono em Componentes Curriculares;

7.5.3. Licenciandos com menor número de reprovação no Histórico Escolar.

7.5.4. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia 11/03/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, enviados até as 11h do dia 12/03/2021 para o e-mail pibid@ufsb.edu.br serão analisados pela comissão de seleção.

8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia 12/03/2021.

9. DO CRONOGRAMA:

Fases	Datas
Inscrição dos candidatos	03/03 a 10/03/2021
Seleção dos candidatos	10/03/2021
Resultado preliminar	11/03/2021
Protocolo de recursos	11/03 e 12/03/2021, até 11h
Resultado Final	12/03/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para serem incluídos no Programa, como Bolsistas (ID), os aprovados deverão:

10.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

10.1.2. apresentar, ao respectivo coordenador de área, Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela Capes, quando finalizado o cadastro no SCBA;

10.2. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do período de vigência desse Edital deverão ser preenchidas com os classificados excedentes.

10.3. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do Pibid.

Itabuna/Porto Seguro/Teixeira de Freitas, 03 de março de 2021.